

**TERMO DE ADESÃO (contrato)
ASSISTÊNCIA FUNERAL
(Cláusulas Gerais)**

FREE CLUB DE FÉRIAS LTDA, inscrita no CNPJ 05.273.702/0001-62, com sede em São Paulo,

na Rua.: 11 de Agosto, 68 CJ. 63 CEP.:01018-010 - Centro, doravante denominada simplesmente **CLUB DE FÉRIAS**, neste termo representada na forma do seu contrato social e, do outro lado, o **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** qualificado na ficha de cadastro anexa ou preenchida online pelo **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** no site do **CLUB DE FÉRIAS** <http://www.assistencia.clubdeferias.com.br>, têm

entre si justo e contratado o Plano de Assistência Funeral, nos termos abaixo descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: objetivo. Observando os parâmetros de respeito, comodidade e qualidade, o **CLUB DE FÉRIAS** tem por finalidade disponibilizar através da parceria com uma **PRESTADORA**, serviços funerários ao **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** individualmente "Titular" e/ou até 3 (três) "Dependentes" (esposa(o), companheira(o), filho(a) solteiros(as)) nos limites e condições do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: prazo de duração. O prazo de duração do presente contrato será de **12 (doze) meses**, ao final do qual, prorrogar-se-á automaticamente por prazo indeterminado se as partes não se manifestarem em contrário por escrito, obrigando-se o **CLUB DE FÉRIAS** pela adoção de medidas preventivas necessárias a resguardar e proteger os interesses do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO**, assegurando seus objetivos sem riscos à solução de continuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: locais de atuação. A **PRESTADORA** terá direito a prestar assistência ao **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** e/ou dependente(s) em todo o território nacional, por meio de sua empresa em sua base operativa ou por meio de empresas conveniadas, em nível local e nacional se esse for o caso .

Parágrafo Primeiro: contratação de terceiros. Caso o **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** contrate serviços de assistência de terceiros, o **CLUB DE FÉRIAS E A PRESTADORA** não estarão obrigados a reembolsar ou indenizar o **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO**, tendo em vista que a **PRESTADORA** mantém equipe de funcionários em sua base operativa atendendo diariamente durante 24 horas pelo seu telefone número **0800 002 4602** para receber chamadas em nível nacional, cuja finalidade é garantir aos familiares do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** a comunicação a qualquer momento com a base operativa da **PRESTADORA**.

CLÁUSULA QUARTA: qualificação do associado beneficiário. Os dados cadastrais do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** estão relacionados em documento (**Ficha Cadastral**) anexa a este termo ou disponível no site do **CF ASSISTENCIA**, a qual passa a fazer parte integrante deste termo.

Parágrafo Primeiro: da substituição. No caso de falecimento do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO**, “**Titular**” o presente contrato poderá ser cancelado ou transferido para um de seus dependentes, em comum acordo entre as partes. Caso não haja dependente(s) o contrato será encerrado.

Parágrafo segundo: da duplicidade. Reputar-se-ão cumpridas as obrigações deste termo quando o **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** participar de outro(s) contrato(s) e dele se houver beneficiado pelo fato gerador.

CLÁUSULA QUINTA: deveres das partes. Constituem deveres, do **CLUB DE FÉRIAS**, prestar toda assessoria administrativa e/ ou comercial e constituem deveras da **PRESTADORA**, prestar assistência ao funeral em estrita observância aos ditames legais e aos fundamentos da boa-fé e, ao tempo do óbito, iniciar a execução do atendimento até 02 (duas) horas da comunicação formal do fato, mediante entrega pelo **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** e/ou dependente, da declaração de óbito, emitida pela autoridade competente, à **PRESTADORA**. Considera-se, para fins deste contrato, que o início de execução do atendimento ao **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** se dá pelo contato telefônico, realizado pelo **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** a **PRESTADORA**.

Parágrafo Primeiro: cadastro atualizado. Constitui dever do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO**, manter atualizados os respectivos endereços, números do(s) telefone(s) e e-mail(s) junto ao **CLUB DE FÉRIAS** e fornecer a documentação necessária para que a **PRESTADORA** possa adotar todas as providências para realização do funeral, sepultamento.

CLÁUSULA SEXTA: da carência. O **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** terá direito aos benefícios expostos na cláusula sétima depois de cumprido o período de carência inicial, que são de 60 (sessenta) dias, contados, da data do efetivo pagamento de sua adesão ao plano.

Parágrafo primeiro: rescisão por atraso no pagamento. Após 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento de qualquer das mensalidades, este contrato estará automaticamente rescindido. Depois de cancelado, se for de interesse do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO**, o mesmo deverá fazer um novo contrato.

Parágrafo segundo: Óbito na carência. Quando ocorrer o óbito dentro do prazo de carência, a assistência ao funeral poderá ser paga em até 10 (dez) parcelas, com cartão de crédito, sem juros.

Parágrafo terceiro: autorização para pagamento. O **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** autoriza a **PRESTADORA** a pagar, a sua contra ordem ou não, as despesas cemiteriais e funerárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: dos benefícios. Nos termos da cláusula quarta, são direitos do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO (OS)** mencionados na ficha de cadastro anexa ou preenchida online e nosso site, a assistência ao funeral abaixo relacionados, sem outros ônus financeiros, desde que estejam pontualmente em dia com as mensalidades e tenham cumprido os prazos de carência:

- ✓ **Atendimento:** 24h através do telefone: **0800 002 4602**
- ✓ **Funcionário:** devidamente qualificado para dar assistência ao funeral;

Coberturas

- ✓ **Urna mortuária padrão BÁSICO, Higienização, Ornamentação, Véu, 02 Coroas de flores;**
- ✓ **Paramentação conforme o credo religioso;**
- ✓ **Declaração de óbito, guia de sepultamento;**
- ✓ **Assessoria administrativa, Veículo para remoção (dentro do município de moradia habitual);**
- ✓ **Veículo fúnebre para cortejo (dentro do município de moradia habitual);**
- ✓ **Central de Assistência 24h, Cobertura em todo o território nacional;**
- ✓ **Veículo para traslado estadual ou interestadual, até o município de moradia habitual, sendo este com franquias de 400 km (ida e volta);**
- ✓ **Aluguel de velório em cemitério municipal no município de moradia habitual da pessoa falecida;**
- ✓ **Taxa de sepultamento em cemitério municipal no município de moradia habitual da pessoa falecida;**
- ✓ **Central de Assistência 24h;**
- ✓ **Cobertura em todo território nacional.**

Caso os parentes do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** desejem padrão superior da urna mortuária ou dos demais serviços previstos, a diferença de custo serão eles suportada.

Observação: As despesas com traslado que exceder o limite de 400 (quatrocentos) quilômetros (ida e volta) serão de única e exclusiva responsabilidade dos parentes do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** e o pagamento deverá ser previamente realizado à **PRESTADORA**.

Parágrafo Primeiro: extensão contratual subjetiva: Os benefícios constantes na **CLÁUSULA SÉTIMA** não se estendem ao cônjuge nem a filhos (caso houver) do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO**

, se os mesmos não estiverem mencionados na (Ficha de Cadastro) anexa a este termo ou preenchida através do site, para tanto, fica entendido que o plano de assistência contratado é para cada **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** indicado na ficha de cadastro anexa ou preenchida online através de nosso site, seja ele um “titular” ou “dependente”.

Parágrafo segundo: Fica garantido ao **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** o fornecimento da **URNA BÁSICA**. Na falta da mesma, independentemente do motivo, a **PRESTADORA** fornecerá outro modelo semelhante ou superior, sem ônus para os parentes do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA: Das mensalidades. O **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** se obriga a pagar as mensalidades de acordo com a assistência contratada, nas datas de vencimento, a contar 30 (Trinta) dias a partir do pagamento da taxa de adesão.

A carência mencionada neste contrato será contada a partir da confirmação do pagamento da adesão.

As mensalidades poderão ser atualizadas no decorrer do contrato. O **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** será avisado com antecedência caso ocorra tal reajuste. As mensalidades deverão ser pagas até o vencimento nas redes bancárias, por cartão de crédito ou por qualquer outro meio disponibilizado pelo **CLUB DE FÉRIAS** ao **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO**. O **CLUB DE FÉRIAS** não possui cobradores residenciais para recebimento das mensalidades.

Parágrafo primeiro: tarifa de adesão. No momento da contratação, será devida a parcela de adesão, que poderá ser paga no ato após preenchimento da ficha de adesão in loco, ou através do boleto gerado conforme previsto e disponibilizado no site do **CF ASSISTENCIA**.

Parágrafo segundo: O presente termo se aplica a **ASSISTÊNCIA FUNERAL** e aos demais benefícios constantes no site.

Parágrafo terceiro: do reajuste. As mensalidades serão reajustadas automaticamente pelo **CLUB DE FÉRIAS** a cada 12 (doze) meses, tomando-se como base o IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo quarto: Multa e juros de mora: Após 30 (trinta) dias da data do vencimento, será cobrada do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO**, multa de 10% mais juros de 1% ao mês.

Parágrafo quinto: suspensão dos serviços: O **CLUB DE FÉRIAS** e/ou a **PRESTADORA** não prestarão atendimento ao **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** caso haja atraso no pagamento de 02 (duas) ou mais mensalidades.

CLÁUSULA NONA: cancelamento, desistência, extinção e rescisão. Na hipótese de desistência, rescisão do contrato por inadimplência por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos ou ainda por iniciativa unilateral do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO**, nenhuma importância lhe será devida pois este contrato não constitui poupança, plano de previdência privada ou seguro.

Parágrafo Primeiro: alteração contratual. O cancelamento deste contrato, exclusões, inclusões e substituições, do **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO**, poderão ser feitas, a qualquer tempo, desde que mediante solicitação escrita pelo **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO**, inclusive por *e-mail*, enviado exclusivamente para endereço eletrônico do **CF ASSISTENCIA** a saber: cfassistencia@clubdeferias.com.br Com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

Parágrafo segundo: do prazo de carência em caso de substituições. Em se verificando substituições do titular, computar-se-á o prazo de carência do incluído a partir da data do efetivo pagamento da respectiva primeira mensalidade e para cálculo o valor da mensalidade vigente.

Parágrafo terceiro: das limitações.

Não existem limitações referentes quanto a faixa etária do “titular” e ou “dependentes, nem tão pouco limitações quanto a doenças pré-existentes.

DISPOSICÕES FINAS

CLÁUSULA DECIMA: O **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** declara que todas as informações prestadas pelo mesmo na **FICHA DE ADESÃO** manual preenchida e anexa a este contrato ou (**DO CADASTRO EFETUADO ON LINE**), são verdadeiras e que assume total responsabilidade e

também declara ter lido e aceito este termo tanto em anexo a **FICHA DE ADESÃO (COMO DISPONIVEL NO CADASTRO ON LINE)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Suspende-se os efeitos deste termo em caso de calamidade pública, catástrofe ou qualquer outro motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para contratação via Internet através do site, o clique no campo de confirmação denominado, "**QUERO CONTRATAR E GERAR BOLETO DE ADESÃO**" é considerado, para todos os fins legais e de direito, como aceitação, pelo **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO**, de todos os termos e condições do presente neste Contrato, passando o mesmo a regular a relação entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** declara ter lido e estar ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do foro. Elegem as partes o foro da comarca de São Paulo/SP como competente para conhecer qualquer duvida relacionada com o presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

O **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** declara aceitar integralmente os termos desse contrato, conforme cláusulas e condições acima descritas.

E, assim por estarem justos e contratados, os contratantes firmam o presente em duas vias de igual teor para o mesmo efeito declarando o **ASSOCIADO BENEFICIÁRIO** ter recebido uma via ou impresso a mesma online.

Obs: No caso de via impressa em razão do preenchimento online, fica acertado entre as partes que não ocorrerá à assinatura deste termo. prevalecendo neste caso para fins legais o clique no campo de confirmação denominado "QUERO CONTRATAR E GERAR BOLETO DE ADESÃO**", disponível em nosso site.**

CLUB DE FÉRIAS

ASSOCIADO BENEFICIÁRIO